

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

Processo nº: 25.0.000048026-9

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 322/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para a execução de serviços de reforma e melhorias no Centro de Distribuição de Alimentos (CDA), situado na Avenida das Canoas, nº 536, Bairro Mato Grande, Canoas/RS, via recursos de origem de emendas parlamentares especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assunto: Análise do item Qualificação Econômico-Financeira.

I – DA DEMANDA

Atendendo à solicitação constante nos autos do processo em epígrafe, apresenta-se parecer técnico contábil acerca da análise do item Qualificação Econômico-Financeira da empresa participante.

II – DAS EMPRESAS ANALISADAS

- **MVF SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA , CNPJ/CPF nº 20.488.184/0001-98 (doc SEI 3027657)**

Liquidez Corrente: 156,3

Liquidez Geral: 156,3

Solvência Geral: 156,3

Patrimônio Líquido: R\$ 790.853,91

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

III – DA ANÁLISE

As demonstrações contábeis foram devidamente analisadas e os índices apurados observaram integralmente os critérios objetivos previstos no Decreto nº 589/2005. Cabe registrar que foi conferida a autenticidade da Certidão de Falência.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa **MVF SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/CPF nº 20.488.184/0001-98, **atende plenamente às exigências do Edital em tela, no item da qualificação econômico-financeira pelo Edital em tela**, estando APTA a prosseguir no certame.

Cumpre destacar que a presente análise foi realizada com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2024, período em que a empresa operava sob a razão social **CLÍNICA MVF SAÚDE OCUPACIONAL**, com objeto social distinto do atualmente registrado.

Ressalta-se que, embora mantida a mesma inscrição no CNPJ, a sociedade passou a adotar, a partir de julho de 2025, a razão social **MVF SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES**, com a consequente alteração de seu objeto social.

Destaca-se, ainda, que não é juridicamente possível exigir, neste momento, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2025, uma vez que o prazo legal para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário 2025 encerra-se apenas em 30 de junho de 2026, nos termos da regulamentação aplicável.

Canoas/RS, 07 de abril de 2025.

Liane Caletti
Gestora Contábil Financeira
Matrícula 123420 – CRC/RS 083850-0